

DESPACHO

Processo nº 44011.001656/2022-18

Interessado: Fundação Cesp

Assunto: Suspensão do processo de retirada total de patrocínio do Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensões - PSAP/ELETROPAULO, CNPB nº 1982.0022-47.

- 1. Trata-se do Encaminhamento Padrão 240, de 29/03/2022 (SEI nº 0446261), protocolado na mesma data, sob o NUP 44011.001656/2022-18, por meio do qual a Fundação CESP FUNCESP apresenta requerimento de retirada total de patrocínio do Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensões PSAP/ELETROPAULO, CNPB nº 1982.0022-47.
- 2. Em observância ao Regimento Interno desta PREVIC, foi encaminhado um memorando às demais diretorias da Autarquia pelo qual se solicitou informações sobre a existência de eventual processo/procedimento que representasse óbice à aprovação do aludido requerimento de retirada. Em resposta, o Escritório de Representação de São Paulo (ERSP) e a Coordenação-Geral de Processo Sancionador (CGPS) informaram que foram recepcionadas diversas denúncias relacionadas ao processo, razão pela qual sugeriram "a suspensão da análise do processo de retirada total de patrocínio da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, CNPJ nº 61.695.227/0001-93, até a conclusão dos processos supracitados".
- 3. Tendo em vista o acima exposto, e considerando o que dispõe o art. 20, IV da Instrução PREVIC nº 24/2020, propõe-se a suspensão do processo até a data em que formalmente esta DILIC tenha ciência da ausência da(s) causa(s) que motivou(ram) a suspensão.
- 4. Tudo exposto, encaminhe-se o presente Despacho à apreciação superior, para posterior para posterior comunicação da suspensão à EFPC, caso seus termos sejam ratificados.

Atenciosamente,

Brasília, 30 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE CASTRO VICENTE, Especialista em Previdência Complementar, em 31/05/2022, às 08:05, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA SILVA JUNGSTEDT**, **Coordenador(a)**, em 31/05/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA BAASCH, Coordenador(a)-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorp. e Retirada, em 31/05/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 01/06/2022, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0461286 e o código CRC C87B9CCD.

Referência: Processo nº 44011.001656/2022-18 SEI nº 0461286

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.